



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Bianka Coutinho Alvím

Figueiras Mendes

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Jofre da Cunha Zaniboni

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.05.29.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 5,19% do contrato nº 2019.05.29.001 que, consoante cláusula primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário dos alunos universitários deste Município, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) /GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral).

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à prestação de serviço, a importância global de R\$ **R\$ 1.127.280,00 (um milhão cento e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá início em 17 (dezessete) de outubro de 2023, e término previsto para 29 (vinte e nove) de maio de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.123640010.2.135.3390.00.00 – SEMECT/FME - Empenho nº 000337/2023, no valor de **R\$ 388.080,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitenta reais)**, pelo período de 03 (três) meses, devendo a secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.05.29.001 celebrado em 29 (vinte e nove) de maio de 2019.

Silva Jardim, 17 de outubro de 2023

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT/FME
Mat.: 1721/3

ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **R M CENTRAL OFFICES LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a substituição do modelo do item 3, do Contrato n.º 017/2023 que, consoante a cláusula primeira, é a contratação da **Ata de Registro de Preço n.º 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 105/2022 - SEMGAB, Processo Administrativo n.º 1760/2022**, referente a **contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos**, tendo em vista o procedimento administrativo 1519/2023, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Modelo Contratado	Modelo Substituto
3	Serviço de contratação de franquia de 10.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta.	KYOCERA 3040	CANON RUNNER 1643iF

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2023 celebrado em 21 (vinte e um) de março de 2023.

Silva Jardim, 18 de setembro de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira
Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

R M CENTRAL OFFICES LTDA
EMPRESA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022 – SEMGAB, CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **R M CENTRAL OFFICES LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a substituição do modelo do item 3, da Ata de Registro de Preços n.º 007.2023, Pregão na Forma Presencial para Registro de Preços n.º 105/2022 – SEMGAB, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Modelo Registrado	Modelo Substituto
3	Serviço de contratação de franquia de 10.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta.	KYOCERA 3040	CANON RUNNER 1643iF

2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 007/2023, Pregão na Forma Presencial para Registro de Preços n.º 105/2022 – SEMGAB, celebrada em 31 (trinta e um) de janeiro de 2023.

Silva Jardim, 19 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

DÉBORA MARIA GUIMARÃES MACHADO
RIBEIRO
SEMGAB
Mat. 1821/0

GEORGE MULLER ANTUNES DA SILVA
COORDENADOR DE TI
Mat. 4058/4

R M CENTRAL OFFICES LTDA
EMPRESA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS N° 0119/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **M T C COMERCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO-EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preço n° 0149/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 091/2022 - FME, Processo Administrativo n° 7555/2022**, referente a aquisição de armário, arquivo de pasta e outros, visando melhorar o desempenho e organização das atividade desenvolvidas pelos servidores desta municipalidade, conforme as fls. 02/03 do Procedimento Administrativo 7973/2023

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 2.305,00 (dois mil trezentos e cinco reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N°. 02.01.041220001.2.001.4490.52.00.00 – **SEMGAB** – Empenho n.º 000688/2023.

Silva Jardim, 16 de outubro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

M T C COMERCIO DE MOBILIÁRIO
CORPORATIVO-EIRELI
CONTRATADA

Diogo Azevedo da Silva
SEMA
Mat. 8343/7



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS Nº 047/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **EQUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a **contratação da Ata de Registro de Preço nº 050/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2023 – FME, Processo Administrativo nº 11722/2022 – FME**, referente a aquisição de uniformes para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino que participarão de eventos e formações que integrarão o calendário letivo, conforme fls. 02/13 do procedimento administrativo 9663/2023

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 154.494,50 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.3390.30.00.00 – **SEMECT/FME** – Empenho n.º 000320/2023.

Silva Jardim, 17 de outubro de 2023.

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT/FME
Mat. 1721/3

EQUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 080/2023, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 50/2023 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 12533/2022**, referente a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos para atender a programação do calendário letivo, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela SEMECT/FME, conforme fls. 24/25 do Procedimento Administrativo 9674/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 64.745,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – **SEMECT/FME** – Empenho n.º 000324/2023 no valor de **R\$ 34.301,00 (trinta e quatro mil trezentos e um reais)**, devendo ser solicitado saldo complementar em momento oportuno.

Silva Jardim, 10 de outubro de 2023.

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT/FME
Mat. 1721/3

MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA R M CENTRAL OFFICES LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a substituição do modelo do item 3, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 032/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da **Ata de Registro de Preço n.º 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 105/2022 - SEMGAB, Processo Administrativo n.º 1760/2022**, referente a contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos para atender a SEMGAB e SEMAD, tendo em vista as fls. 03/04 do procedimento administrativo 2001/2023

Item	Especificação	Modelo Contratado	Modelo Substituto
3	Serviço de contratação de franquia de 10.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta.	KYOCERA 3040	CANON RUNNER 1643iF

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 032/2023 celebrado em 16 (dezesseis) de maio de 2023.

Silva Jardim, 19 de outubro de 2023

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Diogo Azevedo da Silva
SEMAD
Mat. 8343/7

Débora Maria Guimarães Machado
Ribeiro
SEMGAB
Mat. 1821/0

R M CENTRAL OFFICES LTDA
CONTRATADA

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2688

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	1876	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS ESTADUAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2688

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS ESTADUAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	8.901.950,62	OBRIGAÇÕES	656.409,17
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	8.245.541,45
TOTAL	8.901.950,62	TOTAL	8.901.950,62

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		3.607.000,00
DECRETO Nº 2556		2.752.000,00
DECRETO Nº 2570		551.000,00
DECRETO Nº 2579		12.000,00
DECRETO Nº 2596		20.000,00
DECRETO Nº 2611		40.000,00
DECRETO Nº 2616		18.000,00
DECRETO Nº 2623		25.000,00
DECRETO Nº 2625		82.000,00
DECRETO Nº 2656		42.000,00
DECRETO Nº 2669		5.000,00
DECRETO Nº 2685		60.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL		4.638.541,45
---------------------------	--	--------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2688 de 10/10/2023, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	1876	R\$ 15.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1876 é para atender a Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo químico hospitalar.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



www.silvajardim.rj.gov.br



Número 407

Official

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

19 de Outubro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2689

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 45.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1871	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2689

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	11.853.739,86	OBRIGAÇÕES	3.172.080,66
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	8.681.659,20
TOTAL	11.853.739,86	TOTAL	11.853.739,86

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		4.765.400,00
DECRETO Nº 2557		347.000,00
DECRETO Nº 2571		132.000,00
DECRETO Nº 2582		38.000,00
DECRETO Nº 2594		350.000,00
DECRETO Nº 2603		25.000,00
DECRETO Nº 2607		215.000,00
DECRETO Nº 2619		150.000,00
DECRETO Nº 2622		40.000,00
DECRETO Nº 2626		325.000,00
DECRETO Nº 2637		440.000,00
DECRETO Nº 2650		500.000,00
DECRETO Nº 2653		460.000,00
DECRETO Nº 2670		71.400,00
DECRETO Nº 2672		630.000,00
DECRETO Nº 2675		900.000,00
DECRETO Nº 2686		142.000,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL		3.916.259,20

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2689 de 10/10/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 45.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1871	R\$ 200.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 1674 e 1871 são para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo químico hospitalar (Renovação) e Locação de monitor e ventilador pulmonar (Renovação).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2691

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	71	R\$ 10.000,00
08.01.12.364.0010.2.135.000	3.3.90.39	102	SEMECT/FME	677	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1348	R\$ 130.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	102	SEMAAP	2185	R\$ 30.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTHPS	2447	R\$ 35.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSP	2947	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 407

19 de Outubro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2691

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 09/2023
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		
MÊS		ACUMULADO
JANEIRO	5.014.728,23	5.014.728,23
FEVEREIRO	4.842.411,53	9.857.139,76
MARÇO	5.911.320,49	15.768.460,25
ABRIL	9.063.559,18	24.832.019,43
MAIO	11.908.784,98	36.740.804,41
JUNHO	9.693.363,88	46.434.168,29
JULHO	9.709.697,73	56.143.866,02
AGOSTO	20.545.517,12	76.689.383,14
SETEMBRO	11.084.128,49	87.773.511,63
OUTUBRO	10.048.336,22	97.821.847,85
NOVEMBRO	9.448.932,95	107.270.780,80
DEZEMBRO	9.550.973,19	116.821.753,99

TOTAL	116.821.753,99
-------	----------------

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
MÊS	ACUMULADO
9.097.385,38	9.097.385,38
8.091.667,59	17.189.052,97
8.644.114,47	25.833.167,44
7.674.321,43	33.507.488,87
8.195.118,79	41.702.607,66
8.364.997,80	50.067.605,46
978.103,08	51.045.708,54
7.477.996,40	58.523.704,94
14.483.538,91	73.007.243,85
	73.007.243,85
	73.007.243,85
	73.007.243,85

73.007.243,85

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 87.773.511,63
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 29.048.242,36
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 73.007.243,85

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{73.007.243,85}{87.773.511,63} \times 100 = 83,177\%$$

$$r = 83,177\% - 100 = -16,82\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		-16,823%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	29.048.242,36	X-16,823% =	-4.886.785,81
Valor do 2º Período/2022	29.048.242,36		
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	-4.886.785,81		
Total Estimado - 2º Período/2023	24.161.456,55		

RECEITA PREVISTA PARA 2023	59.971.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	73.007.243,85
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	24.161.456,55

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	37.197.200,40
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	17.275.000,00
DECRETO Nº 2648	412.000,00
DECRETO Nº 2654	3.978.000,00
DECRETO Nº 2658	390.000,00
DECRETO Nº 2662	150.000,00
DECRETO Nº 2663	50.000,00
DECRETO Nº 2666	6.942.000,00
DECRETO Nº 2668	4.470.000,00
DECRETO Nº 2673	473.000,00
DECRETO Nº 2683	410.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	19.922.200,40
-----------------------------	---------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2691 de 11/10/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	71	R\$ 10.000,00
08.01.12.364.0010.2.135.000	3.3.90.39	102	SEMECT/FME	677	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1348	R\$ 130.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	102	SEMAAP	2185	R\$ 30.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTGPS	2447	R\$ 35.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSP	2947	R\$ 5.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 71, 677 e 1348 são para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação do palestrante William Douglas Resinente dos Santos para o evento em homenagem ao Dia do Servidor Público, complementação de saldo para a prorrogação do contrato de Transporte Universitário e contração de prestação de serviços de organização, realização e conclusão de processo seletivo simplificado da SEMSA.
- As suplementações das dotações com os códigos 2185, 2447 e 2947 são para atender a Material de Consumo – Aquisição de Vacina contra febre aftosa, Gêneros Alimentícios e Cones de sinalização.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57 Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2692/2023

DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública, para Fins de Desapropriação, Amigável ou Judicial, Imóvel que Especifica, e Dá Outras Providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o que dispõe o art. 5º, m) e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 bem como o art. 73, VI, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o art. 5º, XXIV, da Constituição da República prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando o benefício a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem estar da comunidade;

Considerando a inexistência de outro local adequado para esse fim.

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, I, da Constituição da República;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área parcial de 4.833,50 m² (quatro mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que compreende o imóvel cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas no Processo Administrativo nº 3918/2013 e cujas características identificadoras seguem nos parágrafos abaixo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57 Telefax : (22) 2668-1118

§ 1º. O imóvel a ser parcialmente desapropriado e suas respectivas acessões, para fins de indenização, está localizado na RJ140, estrada de Silva Jardim X Araruama, Bom Sucesso, bairro deste Município, sendo que o acesso ao imóvel contém pavimentação, além de possuir rede de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e energia elétrica, e corresponde a 4.833,50 m² (quatro mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), conforme *caput* deste artigo, é registrado no Cartório de Ofício Único de Silva Jardim/RJ, Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 4549, Livro 2-L, identificado no INCRA com o Código de Imóvel Rural 950.033.564.796-9, de propriedade de Antônio Fernando Marinho de Figueiredo, CPF 086.798.317-51, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 3918/2013.

§ 2º. A área a ser desmembrada e objeto da desapropriação assim se caracteriza: 29,39 metros de testada para a estrada Silva Jardim X Araruama (RJ140); 60,87 metros de fundos confrontando com a área remanescente; 100,33 metros pelo lado esquerdo em três segmentos partindo da testada em direção aos fundos, sendo o primeiro de 30,33 metros, outro com 21,05 metros indo para a direita fazendo um ângulo interno de 260° com segmento anterior e um último com 64,02 metros indo para a esquerda fazendo um ângulo de 100° com o segmento anterior voltando para a direção inicial todos confrontando com o Cemitério Municipal, totalizando a área parcial objeto da desapropriação no montante de 4.833,50 m² (quatro mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

§ 3º. A partir do presente Decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º. – Esta desapropriação parcial tem como finalidade a expansão do Cemitério Municipal do Centro contíguo à área, construção de edifícios públicos que guarneçam e aparelhem o mesmo, além de outros fins que se tornarem necessários ao atendimento do interesse público.

Art. 3º. – Fica a Procuradoria-Geral do Município (PGM) autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista nesse Decreto diante da dificuldade inclusive de resolução administrativa em tratativas anteriores.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 407

19 de Outubro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57 Telefax : (22) 2668-1118

Parágrafo Único. O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, com suas benfeitorias e acessões, já foi objeto de Laudo de Avaliação por servidor tecnicamente competente da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) para fins de definir o valor da indenização devida, concluindo pelo valor total de R\$ 277.877,91 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 4º. – É parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo, a Planta Topográfica e o Laudo de Avaliação.

Art. 5º. – Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito prévio judicial da justa indenização, fica o Município de Silva Jardim/RJ autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º. – A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEMPDE), a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA) e a Controladoria Geral do Município (CGM) adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto neste Decreto.

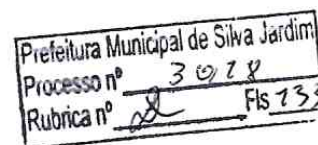
Art. 7º. – Fica o Município de Silva Jardim/RJ autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, § 1º e § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home page – <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail – pmsj@silvajardim.rj.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA.

RJ 140, Estrada Silva Jardim – Araruama, Bonsucesso
1º Distrito de Silva Jardim – RJ – CEP 28.820-000

Uma data de terras, situada nesta cidade, inicia a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.492.321,92m** e **E 768.922,43m**; situado no limite da faixa de domínio da estrada; deste, segue confrontando com RJ 140, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°20'29" e 3,76m até o vértice **P02** de coordenadas **N 7.492.321,14m** e **E 768.926,11m**; 103°06'43" e 10,73m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.492.318,47m** e **E 768.936,62m**; 107°56'46" e 4,29m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.492.317,07m** e **E 768.940,68m**; 110°32'09" e 6,40m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.492.314,74m** e **E 768.946,65m**; 114°30'32" e 4,08m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.492.312,97m** e **E 768.950,33m**; linha ideal; deste, segue confrontando com Antônio José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°02'47" e 100,33m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.492.215,23m** e **E 768.927,66m**; 289°44'12" e 60,87m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.492.236,81m** e **E 768.870,74m**; Muro; deste, segue confrontando com Cemitério Central, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°51'00" e 64,02m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.492.297,39m** e **E 768.891,43m**; 99°56'00" e 21,05m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.492.293,40m** e **E 768.912,10m**; 19°54'38" e 30,33m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 4.833,50m² com perímetro de 305,86m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso – 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de proteção UTM.

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Silva Jardim, 03 de maio de 2022.



Fernanda C.C.S. Guimarães
Engenheira Civil
CREA/RJ 2014118769

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



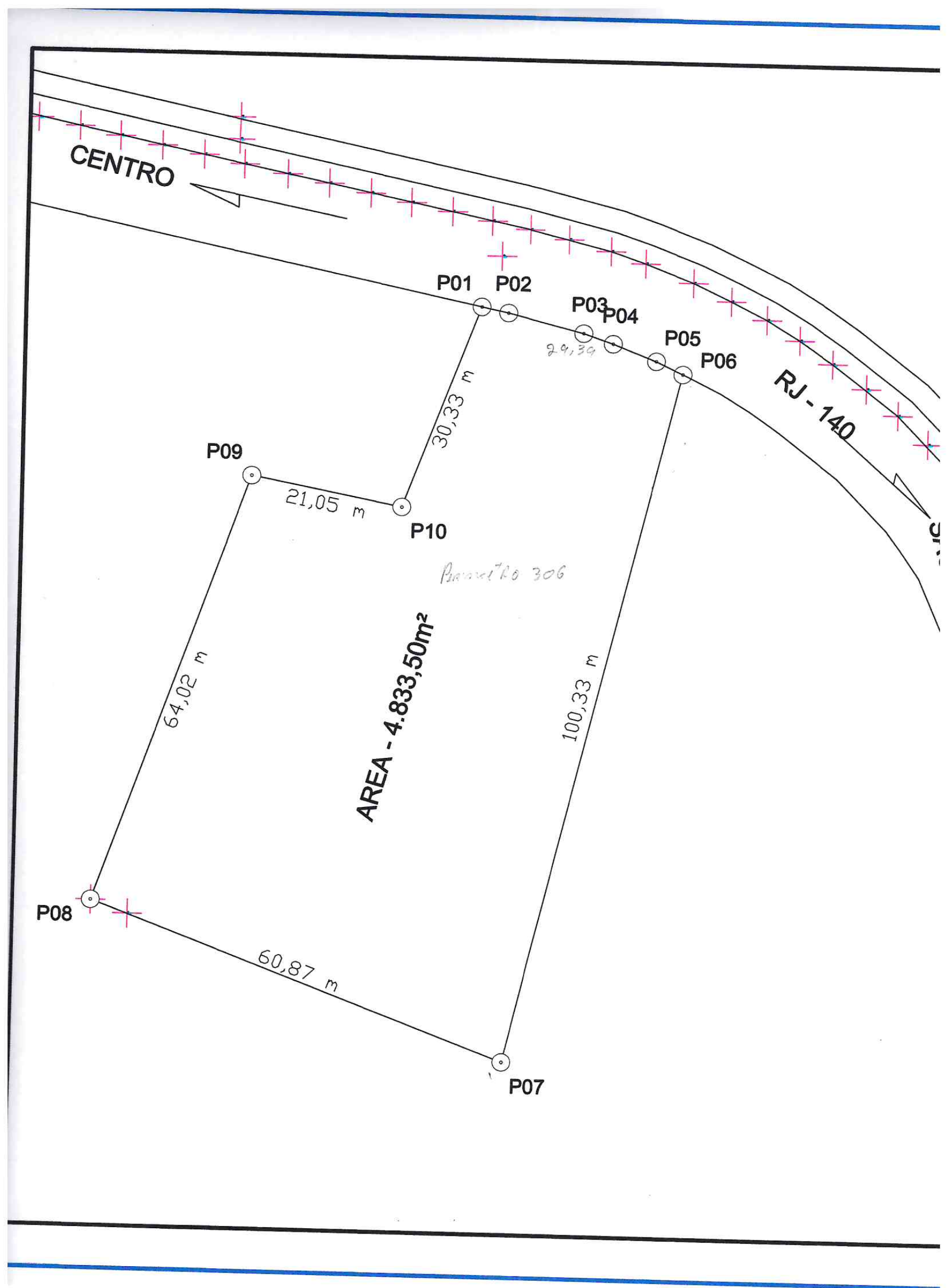
Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 407

19 de Outubro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 179, Sobrado - Centro - Silva Jardim -
CEP. 28.820.000 - CNPJ. 28.741.098/0001-57

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 3918
Rubrica X Fls 213

Processo: nº 3918/2013

LAUDO DE AVALIAÇÃO

INTRUDUÇÃO

Este relatório tem como objetivo balizar um possível valor para o imóvel.

De acordo com processo 3918/2013. O município de Silva Jardim tem interesse em desapropriar uma área, localizada na RJ140 – estrada de Silva Jardim / Araruama, Bonsucesso, bairro deste município.

1- SOLICITANTE:

- Secretaria Municipal de obras.

2 - FINALIDADE:

- Desapropriação de área de 4.833,50 m², para ampliação do cemitério municipal.

3 - PROPRIETÁRIO:

- Sr. Antônio Fernando Marinho de Figueiredo.

4 – OBJETO DA AVALIAÇÃO:

O objeto da avaliação é apurar nesta data o valor corrente de mercado para a desapropriação parcial e permanente. A área que será desmembrada possui 4.833,50 m² (quatro mil oitocentos e trinta três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

5 – CARACTERIAZAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 – ÁREA A SER DESMEMBRADA:

Lote de terra com 4.833,50 m² (quatro mil oitocentos e trinta três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), em formato irregular com as seguintes medidas: 29,39 metros de testada para estrada Silva Jardim x Araruama (RJ140); 60,87 metros de fundos confrontando com a área remanescente; 100,33 metros pelo lado esquerdo em três segmentos partindo da testada em direção aos fundos, sendo o primeiro de 30,33 metros, outro com 21,05 metros indo para a direita fazendo ângulo interno de 260° com segmento anterior e um último com 64,02 metros indo para a esquerda fazendo um ângulo de 100° com o segmento anterior voltando para a direção inicial, todos confortando com o Cemitério Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 179, Sobrado - Centro - Silva Jardim -
CEP. 28.820.000 - CNPJ. 28.741.098/0001-57

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 3978
Rubrica 4 Fls 214

6 - INFRAESTRUTURA URBANA:

Segundo o plano diretor, o imóvel encontra-se em zona rural, localizado na RJ140 – estrada de Silva Jardim / Araruama, Bomsucesso, bairro deste município. O acesso ao imóvel possui pavimentação, além de rede de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e energia elétrica.

7 - INDICAÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS:

O critério utilizado foi o método comparativo de dados de mercado, valor venal de imóveis próximos, valores informados por corretores da região e consulta a pessoas idôneas residentes na cidade.

8 – DOS ACHADOS:

8.1 – ACHADO: 1 – ÁREA RURAL AVALIADO.

M² - 2.150.00 m²

Endereço – Rodovia Silva Jardim São Vicente de Paula – RJ 140.

Valor total venal: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Valor m²: R\$ 55,81 (cinquenta cinco reais e oitenta e um centavos)

8.2 – ACHADO: 2 – ÁREA RURAL AVALIADO.

M² - 3.600.00 M²

Endereço – Rodovia Silva Jardim São Vicente de Paula – RJ 140.

Valor total venal: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Valor M²: R\$69,44 (sessenta nove reais e quarenta quatro centavos)

8.3 – ACHADO: 3 – TERRENO – AGNES GOMES

M²- 365,55 m²

Endereço – Rua Francisco Sergio – Jardim Flamboyant – Silva Jardim

Valor total venal: 19.771,94 (dezenove mil setecentos setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Valor M²: 54,08 (cinquenta e quatro reais e oito centavos)

8.4 – ACHADO: 4 – TERRENO – AGNES GOMES

M²- 381,38 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 179, Sobrado - Centro - Silva Jardim -
CEP. 28.820.000 - CNPJ. 28.741.098/0001-57

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 3918
Rubrica 22 Fls 216

Endereço – Rua Francisco Sergio – Jardim Flamboyant – Silva Jardim
Valor total venal: 20.628,15 (vinte mil seiscientos e vinte oito reais e quinze centavos)
Valor M²: 54,08(cinquenta e quatro reais e oito centavos)

8.5 – ACHADO: 5 – TERRENO – AGNES GOMES
M²- 360 m²

Endereço – Rua Francisco Sergio – Jardim Flamboyant – Silva Jardim
Valor total venal: 19.471,75 (dezenove mil quatrocentos setenta e um reais e setenta cinco centavos)
Valor M²: 54,08 (cinquenta e quatro reais e oito centavos)

9 – CARACTERISTICAS DOS ACHADOS:

Os imóveis estão próximos a área a ser desmembrada, fazem parte de loteamentos, possuem lotes vendidos e outros a venda, ambos estão próximos a RJ140. Possuem luz, água, esgoto, internet, tv a cabo e telefonia fixa, que podem justificar valorização acima do valor venal.

10 – PLANILHA:

ITEM	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	M² TOTAL	VALOR MEDIO M²
1	ACHADO 1	R\$ 120.000,00	2.150.00 m²	R\$ 55,81
2	ACHADO 2	R\$ 250.000,00	3.600.00 m²	R\$69,44
3	ACHADO 3	R\$ 19.771,94	365,55 m²	R\$54,08
4	ACHADO: 4	R\$ 20.628,15	381,38 m²	R\$54,08
5	ACHADO: 5	R\$ 19.471,75	360 m²	R\$54,08
6	VALOR MEDIO M² VM²= (A1+A2+A3+A4+A5) /5			R\$ 287,49/5 = 57,49

A planilha foi elaborada com valores venais informados pela Secretaria Municipal de Fazenda de Silva Jardim, em anexo. Pois, não conseguimos informações de valores de imóvel a venda próximo ao endereço.

11 – VALOR DO IMÓVEL:

A área que será desmembrada, medindo 4.833,50 m² (quatro mil oitocentos e trinta três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) será avaliada conforme valor médio vide planilha, valor: R\$ 57,49 (cinquenta sete reais e quarenta nove centavos). O valor do imóvel pretendido de 4.833,50 m² (quatro mil oitocentos e trinta três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) será: 4.833,50 m² * R\$ 57,49. Sugerimos que a área a ser desmembrada poderá ser negociada pelo

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 407

19 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 179, Sobrado - Centro - Silva Jardim -
CEP. 28.820.000 - CNPJ. 28.741.098/0001-57

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 3918
Rubrica 21 Fls 276

valor de R\$ 277.877,91 (duzentos setenta sete mil oitocentos setenta e sete reais e noventa um centavo)

10 – ENCERRAMENTO:

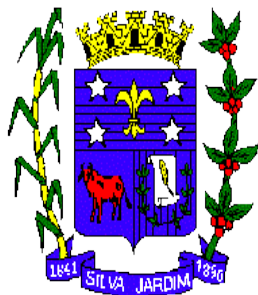
Este Parecer Técnico foi impresso em 4 (quatro) folhas de um só lado, e uma só via datada e assinada pela Comissão de Avaliação.

Silva Jardim, 12 de junho de 2023.

Valdair de Souza Matos
Mat: 3892/0

Nilton Junior Moreira Marins
Mat: 7231/1

Pablo Gomes Esteves Dias
Mat: 6537/4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2695

DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.39	660	SEMTHTPS/FMAS	2781	R\$ 2.000,00

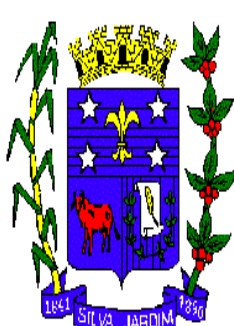
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2695

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (660)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	836.563,57	OBRIGAÇÕES	200.967,92
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	635.595,65
TOTAL	836.563,57	TOTAL	836.563,57

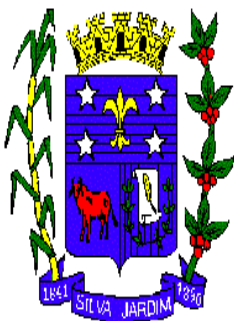
SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	96.000,00
DECRETO Nº 2601	5.000,00
DECRETO Nº 2636	41.000,00
DECRETO Nº 2676	50.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	539.595,65
----------------------------------	-------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2695

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (660)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	836.563,57	OBRIGAÇÕES	200.967,92
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	635.595,65
TOTAL	836.563,57	TOTAL	836.563,57

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	96.000,00
DECRETO Nº 2601	5.000,00
DECRETO Nº 2636	41.000,00
DECRETO Nº 2676	50.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	539.595,65
---------------------------	------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2695 de 19/10/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.39	660	SEMTGPS/FMAS	2781	R\$ 2.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2781 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Complementação de saldo para Passagem e Hospedagem de servidores que participarão do Encontro Nacional do CONGEMAS.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – SEMECT

Rua Duarte de Oliveira Filho, 135–Reginópolis -SilvaJardim/RJ

E-mail: educa.sj@hotmail.com

Resolução SEMECT nº 010 /23

Silva Jardim, 19 de outubro de 2023.

Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação - CONAEE, edição 2024, a ser realizada na cidade de Silva Jardim, Rio de Janeiro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 11, Inciso 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96.tendo em vista a importância da gestão do ensino, e considerando:

O Ministério da Educação, observado o disposto nos art. 6º e art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014

Decreto Presidencial nº 11.697/2023/2023: convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação (CONAEE), edição 2024/2034 a ser realizada na cidade de Silva Jardim;

Resolve:

Art. 1º Convocar, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAEE , edição 2024/2034, a ser realizada na cidade de Silva Jardim, Rio de Janeiro, no dia 31/10/2024 às 13h horas, no endereço Rua Luiz Gomes , nº 272. Com o tema Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

§ 1º A realização da CONAEE 2024 /2034 tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

§ 2º A conferência no âmbito municipal será precedida de conferências estaduais e nacional.



§ 3º A conferência municipal de que trata o artigo 1º será articulada e coordenada pelo Sistema Municipal de Educação de Silva Jardim.

Art. 2º A CONAEE municipal, edição 2024, será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais, Conselho Municipal de Educação e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 3º São objetivos específicos da CONAEE, edição 2024:

I - avaliar a execução do PNE vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais;

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da CONAEE, edição 2024, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

wp

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência;

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência de que trata o inciso VI do caput do art. 5º.

Art. 5º Compete a Comissão na organização da CONAEE, edição 2024:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da CONAEE, edição 2024, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento municipal da CONAEE, edição 2024, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da CONAEE, edição 2024;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferência municipal;

V - elaborar proposta de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência municipal;

CP

VI - coordenar a elaboração do Documento municipal, com base nas discussões e proposições da CONAE, edição 2024, considerada a sua função norteadora e mobilizadora do debate estadual e nacional.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação a articulação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil:

I - orientar as atividades de articulação e de coordenação conferência municipal;

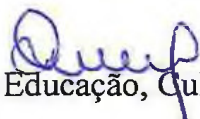
II - fornecer o apoio administrativo a conferência municipal no exercício das competências estabelecidas no art. 5º;

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da CONAEE edição 2024;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CONAEE edição 2024.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 19 de outubro de 2023


Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

Regina Maria da Conceição Xavier

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 407

19 de Outubro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ-CEP 28.820-00
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora HIOLANDA DAS GRAÇAS BARROZO E SILVA, matrícula 9148, inscrita no CPF 002.703.217-56, para ser fiscal do contrato de nº 050/2023, da empresa MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.680.827/0001-94.

Silva Jardim, 10 de outubro de 2023.


Regina Maria da Condição Xavier
Subsecretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.
Portaria 1.374/2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 79/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes**, Agente Administrativo - (CGM) matrícula nº 1855-4, **Simone Lima da Silva Lemos**, Agente administrativo (SEMFA), matrícula n.º 5.509/3, **Vivian de Mello Coelho**, Agente Administrativo - (SEMAD), matrícula nº 2.887/2 e **Luiz Carlos de Sousa Santos**, Gerente de Bens (SEMAD) - matrícula nº 2.033/8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados nos Procedimentos Administrativos **n.º 10.199/2023**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 17 de outubro de 2023


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 407

19 de Outubro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 80/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Marcelo Massao Osava, Digitador** – (SEMFA) - matrícula nº 2588/7, **Ayslan Gonçalves Martins Viveiros, Agente de Serviços Diversos (SEMSA)**, matrícula n.º 2347/7 e **Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago, Diretor das 103-3 (SEMSA)**, matrícula n.º 3262/0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados nos Procedimentos Administrativos **n.º 11.117/2023, nos** termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 17 de outubro de 2023


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 407

19 de Outubro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 81/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes**, Agente Administrativo - (CGM) matrícula n.º 1855-4, **Leandro de Abreu Lima**, Agente administrativo (CGM), matrícula n.º 3258/1 e **Marcos Paulo Lisboa de Almeida**, Guarda Civil Municipal – (SEMSP) - matrícula n.º 4.394/, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados nos Procedimentos Administrativos **n.º 11.446/2023**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 17 de outubro de 2023


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 407

19 de Outubro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 82/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes**, Agente Administrativo - (CGM) matrícula nº 1855-4, **Simone Lima da Silva Lemos**, Agente administrativo (SEMFA), matrícula nº 5.509/3 e **Marcos Paulo Lisboa de Almeida**, Guarda Civil Municipal – (SEMSP) - matrícula nº 4.394/, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados nos Procedimentos Administrativos **n.º 1.545/2023**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 17 de outubro de 2023


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM

Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-7368

Edital 05/2023

Resultado da Votação

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Silva Jardim, no uso das suas atribuições legais forma da Resolução n.03/2023, PROCLAMA O RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar de Silva Jardim com mandato de 2024 à 2027.

Não tendo sido apresentado qualquer recurso contra o resultado da eleição anteriormente publicado, fica assim proclamado o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023, nesta cidade:

- I – Total de eleitores: 2494
- II – Total de votos válidos: 2465
- III – Total de votos em branco: 05
- IV – Total de votos nulos: 24
- V – Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do candidato(a)	Quantitativo de votos
1º	Amanda Viviani	341
2º	Aline de Arlete	328
3º	Juliana Azevedo	314
4º	Sirlaine	240
5º	Osmar Cardoso	212
6º	Gisele Péreira	208
7º	Eliane Costa	197
8º	Jovina esposa do Pastor Rogerio Trovão	184
9º	Marilda Ancelino	175
10º	Ana Paula	101
11º	Claudia Marcia	83
12º	Rafael de Soninha	82



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-7368

Portanto, ficam como Titulares, por ordem de votação os
candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO (A)
Amanda Viviani
Aline de Arlete
Juliana Azevedo
Sirlaine
Osmar Cardoso

E ficam como Suplentes os demais candidatos eleitos, por ordem
de classificação os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO (A)
Gisele Pereira
Eliane Costa
Jovina Esposa do Pastor Rogerio Trovão
Marilda Ancelino
Ana Paula
Cláudia Márcia
Rafael de Soninha

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA – Silva Jardim

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 407

19 de Outubro de 2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023																			
Nº/NOME DO CANDIDATO		URNAS																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	TOTAL	
04	Aline de Arlete	15	16	14	24	64	89	5	5	20	14	13	14	11	10	10	4	328	2º
11	Amanda Viviani	33	26	22	16	6	7	10	7	71	35	8	4	19	29	39	9	341	1º
07	Ana Paula	13	18	16	10	2	2	0	1	1	2	1	0	9	8	16	2	101	10º
06	Cláudia Márcia	16	13	10	5	2	1	1	1	2	6	2	7	2	4	9	2	83	11º
13	Eliane Costa	26	26	22	26	13	1	4	7	6	2	4	2	14	14	17	13	197	7º
02	Gisele Pereira	27	27	20	27	8	13	5	2	17	1	5	5	22	18	9	2	208	6º
10	Juliana Azevedo	58	59	33	39	11	6	0	0	12	1	0	0	28	29	37	1	314	3º
12	Jovina- Esposa do Pr Rogério Trovão	23	22	26	33	9	6	3	4	7	1	3	0	13	16	14	4	184	8º
09	Osmar Cardoso	3	10	10	11	3	8	39	66	5	3	0	0	7	5	10	32	212	5º
08	Rafael de Soninha	14	16	8	10	0	5	0	2	1	0	2	3	7	9	5	0	82	12º
05	Marilda Ancelino	5	5	7	1	8	7	54	47	30	0	0	0	0	3	2	6	175	9º
03	Sirlaine	21	31	23	36	4	8	15	25	7	4	1	4	17	20	16	8	240	4º
	Branços																	5	
	Nulos																	24	
	URNAS 01- 02 - 03 - 04 - C. E. SÉRVULO MELLO - CENTRO																		
	URNAS 05 - 06 - C. E. SÃO SEBASTIÃO - BOQUEIRÃO																		
	URNAS 07 - 08 - C. E. EPROFª SONIA B. P. BRANT - VARGINHA/ CES ALVIM																		
	URNA 09 - E. E. M. IMBAÚ																		
	URNA 10 - E. E. M. VILA SILVA JARDIM ALDEIA VELHA																		
	URNA 11 - UBS - GAVIÕES																		
	URNA 12 - E. M. PROFª CORINA HALFELD - BANANEIRAS																		
	URNAS 13 - 14 - 15 - CEMP PROFª VERALÚCIA P. COELHO - CAJÚ																		
	URNA 16 - E. M. AGENOR P. DA CUNHA - CAXITO																		